



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Ofício 506-07/GAPRE

Umbaúba (SE), 06 de dezembro de 2007.

Assunto/Ref. Encaminha Lei Municipal nº. 557/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HUMBERTO SANTOS COSTA
Presidente

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho através do presente, a **Lei Municipal nº. 557/2007**, de 29 de novembro de 2007, que institui a Semana Municipal da Cultura Negra em Umbaúba, Estado de Sergipe.

Atenciosamente,


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
LEI Nº. 557/2007
DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2007**

Institui a Semana Municipal da
Cultura Negra em Umbaúba,
Estado de Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Cultura Negra, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de novembro, quando ocorre o Dia Nacional da Consciência Negra, com o objetivo de mobilizar a sociedade e os poderes constituídos para a celebração da cultura negra e a reflexão crítica da sua importância na formação histórica, genético-racial, econômica e cultural da nossa identidade no âmbito do país, do estado e do nosso município.

Art. 2º. A semana a que se refere o art. 1º. Será incluída no Calendário Oficial do Município e no seu consequente processo de divulgação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, 29 de
NOVEMBRO de 2007.**


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº. 557/2007, de 29 de novembro de 2007.
Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 29 de novembro de 2007.


MÁRIO SÉRGIO PASSOS NASCIMENTO
Secretário de Administração Geral